



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 5531 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 94.141,16 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 94.141,16 ao orçamento do município (Lei nº 5.466, de 26 de dezembro de 2018) em favor da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, a fim de atender a nova classificação das naturezas de despesas destinadas a custear convênio com entidade privada sem fins lucrativos para execução de serviços ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, quando for o caso, conforme programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º é o proveniente da anulação da dotação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de dezembro de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Glauco Henrique Marini
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de dezembro de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo